

Lei n.º 509

12/12/66

12/12/66

Autoriza pagamento a Professora Rural
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiá,
por seus representantes aprovar,
e eu, Prefeito Municipal sancio-
no a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Senhor Prefeito Munici-
pal autorizado a pagar a Professora
Soldina Pires de Paiva, cinco meses de
magistério, de conformidade com os
acordos estabelecidos em lei.

Artigo 2.º - Para atender as despesas decorrentes
da presente lei, será utilizada a seguinte
destinação orçamentária.

Educação Pública - Educação e Cultura
3.1.11.61. Despesas

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em
contrário a presente lei, entrará em vigor
na data de sua publicação.

Ibiá, 10 de dezembro de 1966
Antônio Barbo Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

Paulo Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal

Registrada e Publicada, na Secretaria
desta Prefeitura, em 12 de dezembro 1966

Sauls Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal